



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022

Processo Administrativo nº 1.391/2022
Objeto: O presente edital de chamamento público tem por objeto a seleção, credenciamento e possível contratação, de entidades jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para fins de credenciamento e posterior contratação de serviços da área de saúde da rede privada, de forma complementar no SUS, que tenham interesse em prestar serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS.
Local de recebimentos dos documentos: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida São Gonçalo, nº. 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ.
Data para recebimento dos documentos: 07/11/2022
Horário para recebimentos dos documentos: das 10h30min às 11h30min



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO**, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, doravante designada “SEMSADC”, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2 - parte, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, doravante designada “FMS”, esta última devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 1.391/2022, e com base nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos artigos 2º, *caput* e §1º, 4º, *caput* e §2º, 5º a 8º, 15, 18, *caput* e inciso X, e 24 a 26, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; no artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria GM/MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, e na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 28/09/2017, torna público que fará realizar chamamento público para escolha de entidades jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para fins de credenciamento e posterior contratação de serviços da área de saúde da rede privada, de forma complementar no SUS, que tenham interesse em prestar serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente procedimento se pauta, entre outros, nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos 2º, *caput* e §1º, 4º, *caput* e §2º, 5º a 8º, 15, 18, *caput* e inciso X, e 24 a 26, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria GM/MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, que versa sobre os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, e na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05, de 28/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto a seleção, credenciamento e possível contratação, de entidades jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para fins de credenciamento e posterior contratação de serviços da área de saúde da rede privada, de forma complementar no SUS, que tenham interesse em prestar serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme especificados no Termo de Referência que compõe o Anexo I ao presente edital.

2.2. Na contratação dos serviços para atendimento do objeto do presente edital serão observados os limites determinados pela capacidade instalada da(s) eventual(is) entidade(s) jurídica(s) contratada(s), considerando os equipamentos, o espaço físico, os recursos humanos e insumos, os quais poderão ser empregados para atender pacientes particulares, desde que garantidos os ofertados à Contratante.

2.3. Para a prestação dos serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia a(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s) deverá(ão) observar todas as previsões do Termo de Referência, constante no anexo ao presente edital, assim como cumprir a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 28/09/2017; a Resolução RDC/ANVISA nº. 50, de 21/02/2002, com as alterações da Resolução RDC/ANVISA nº. 51, de 06/10/2011; a Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28/03/2018; a Resolução RDC/ANVISA nº 611, de 09/03/2022; as Instruções Normativas nº 90, 91, 92, e 96, ambas de 27/05/2021, da ANVISA; a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); a Lei nº 8.666/93, entre outras vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O processo de credenciamento será executado e organizado pela **Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento** da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 074/FMS/2022, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em 14 de julho de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

3.2. O presente edital, elaborado pela **Comissão Técnica de Elaboração de Edital e Anexos** da Fundação Municipal de Saúde, instituída e designada pela Portaria nº. 073/FMS/2022, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em 14 de julho de 2022, terá seu aviso resumido publicado no Diário Oficial deste Município e em jornal de grande circulação, podendo ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, ou digital, desde que o interessado forneça um *pen drive*, na Subsecretaria Jurídica, localizada a Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas.

3.3. A entidade jurídica interessada poderá solicitar, por escrito, maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, no setor e endereço constante na cláusula anterior, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas.

3.4. Caberá à supracitada Comissão Técnica de **Elaboração de Edital e Anexos**, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, intimando os interessados da resposta por qualquer meio hábil.

3.5. A entidade jurídica interessada poderá formular impugnações ao edital, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos requerimentos de habilitação, no setor e endereço constante na cláusula 3.2, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas.

3.6. Caberá à Comissão Técnica de **Elaboração de Edital e Anexos**, decidir sobre eventual impugnação ao edital apresentada no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data determinada para o recebimento dos requerimentos de habilitação, intimando os interessados por qualquer meio hábil.

3.7. As eventuais retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

quando, inquestionavelmente, o conteúdo da(s) retificação(ões) não afetar a formulação das propostas.

3.7.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:

3.7.1.1. Apresentação da documentação da habilitação; e

3.7.1.2. Realização de vistoria técnica.

3.8. Caberá à FMS, por meio da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 074/FMS/2022, avaliar a documentação da(s) postulante(s), a fim de decidir sobre o(s) pedido(s) de credenciamento.

3.9. Caberá, ainda, à FMS, por meio de uma Comissão Técnica de Vistoria especificamente instituída para tanto, realizar a(s) vistoria(s) técnica(s) nas dependências da(s) postulante(s) ao credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL

4.1. O presente edital e o Termo de Referência, anexo ao mesmo, poderão ser obtidos, na mesma forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira, item 3.2. acima, junto à Subsecretaria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, localizada na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A entrega de envelope(s) contendo os documentos para habilitação deverá ser feita no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida São Gonçalo, nº. 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, no dia 07 de novembro de 2022, das 10h30min às 11h30min.

5.2. Em nenhuma hipótese será(ão) recebido(s) envelope(s) fora do prazo estabelecido neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

5.3. Encerrado o horário para a entrega de envelope(s) com documentação para habilitação, estabelecido na cláusula 5.1. acima, será iniciada a abertura do(s) mesmo(s).

5.4. O envelope contendo os documentos de habilitação de cada entidade jurídica participante deverá estar lacrado e deverá constar em sua parte externa os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

- COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 074/FMS/2022)

- CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022

- SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE ENTIDADES JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E/OU AS SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITAS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA, DE FORMA COMPLEMENTAR NO SUS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE DIAGNÓSTICO DE CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOSCOPIA E NEUROLOGIA PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, CONFORME OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2022.

- SERVIÇOS OFERECIDOS: SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE DIAGNÓSTICO DE CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOSCOPIA E NEUROLOGIA

- (DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE, CNPJ E ENDEREÇO).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

6.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à FMS, em relação a eles, a prerrogativa de:

6.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.1.2. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.3. Fiscalizar lhes a execução; e

6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.1.5. Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

6.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6.2.1. A nulidade não exonera a FMS do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Conforme conveniência e oportunidade a FMS convocará a(s) entidade(s) jurídica(s) credenciada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, assinar(em) o(s) contrato(s) na sede da FMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) credenciada(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS.

7.3. A recusa injustificada de eventual credenciada em assinar o respectivo contrato dentro do prazo estabelecido pela FMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do respectivo contrato e o prazo de execução do mesmo serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo o referido prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, todavia, observando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato (prazos de vigência e de execução do objeto), a contratante vistoriará as instalações da contratada em questão para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do credenciamento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

8.3. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A(s) entidade(s) jurídica(s) participante(s) do presente chamamento público deverá(ão) obedecer, entre outras, às seguintes legislações, portarias e instruções normativas, no que couber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

10.1.1. Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º;

10.1.2. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 2º, *caput* e §1º, 4º, *caput* e §2º, 5º a 8º, 15, 18, *caput* e inciso X, e 24 a 26;

10.1.3. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;

10.1.4. Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo;

10.1.5. Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05, de 28/09/2017;

10.1.6. Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, com as alterações da Resolução RDC/ANVISA nº 51, de 06/10/2011;

10.1.7. Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28/03/2018;

10.1.8. Resolução RDC/ANVISA nº 611, de 09/03/2022;

10.1.9. Instruções Normativas nº 90, 91, 92, e 96, ambas de 27/05/2021, da ANVISA; e a

10.1.10. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.2. Somente poderão participar a(s) entidade(s) jurídica(s) que desenvolva(m) atividade compatível com o objeto deste credenciamento e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição;

10.2.1. Será(ão) contratada(s), preferencialmente, a(s) entidade(s) jurídica(s) credenciada(s) com sede localizada nos limites territoriais do Município de São Gonçalo e que disponibilize todos os serviços e procedimentos listados na tabela constante na Cláusula 4, item 4.3, do Termo de Referência - Anexo I do presente edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

10.2.2. Não havendo entidade(s) jurídica(s) credenciada(s) que atenda(m) ao requisito do item 10.2.1. acima, adotando como critério a localização física da (s) entidade(s) jurídica(s) prestadora de serviço com vistas ao cumprimento do Princípio da Economicidade, será(ão) contratada(s) entidade(s) jurídica(s) credenciada(s) com sede localizada fora dos limites territoriais do Município de São Gonçalo.

10.2.2.1. Havendo mais de uma entidade jurídica com sede localizada fora dos limites territoriais do Município de São Gonçalo credenciada para o mesmo procedimento, será contratada a entidade(s) jurídica(s) credenciada com sede mais próxima localizada em um raio de até 20km da Sede do Município de São Gonçalo.

10.3. Não poderão participar as entidades jurídicas:

10.3.1. Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;

10.3.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

10.3.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

10.3.4. Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

10.3.5. Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/90;

10.3.6. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo ou da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.4. A(s) entidade(s) jurídica(s) credenciada(s), quando contratada(s), deverá(ão) integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação do Município de São Gonçalo (ESUS), ao Sistema Nacional de Regulação (SISREG), ou outro sistema utilizado pela FMS e pela SEMSADC-SG, destinando equipamento necessário e exclusivo (computador com internet banda larga) para operacionalização dos mesmos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

indicando pelo menos 01 (um) profissional/funcionário da sede para ser treinado e apto a utilizar os sistemas, quando necessário.

10.5. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela FMS e os demais pacientes atendidos pela(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s).

10.6. Os representantes da(s) entidade(s) jurídica(s) interessada(s) deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade original, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração, com firma reconhecida por autenticidade de cartório situado neste município, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário;

10.7. É vedada a representação de mais de uma entidade jurídica no chamamento público por uma mesma pessoa física e, buscando a ordem, será permitida somente a participação no ato de entrega de envelope de 01 (um) representante para cada entidade jurídica participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na tabela constante no Anexo XII ao Edital, e, caso sejam encaminhados mais procedimentos e/ou exames ao(s) prestador(es) de serviços por necessidade da Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de São Gonçalo, os valores pagos por estes terão como base os mesmos valores previstos no(s) respectivo(s) contrato(s), todavia, o total dos valores de tais procedimentos excedentes não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 25% do valor total do contrato, observando a previsão do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no que refere à acréscimos.

11.1.1. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes e/ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização Administrativa, Cível e Criminal.

11.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A entidade jurídica contratada deverá cumprir as metas estabelecidas no respectivo contrato, sob pena de descontos proporcionais.

11.4. Na eventualidade de contratação de mais de uma entidade jurídica, considerando a cláusula 10.2.1. que prevê a preferência pela contratação de entidade jurídica que disponibilize todos os serviços e procedimentos listados na tabela constante na Cláusula 4, item 4.3, do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, eventual distribuição de quantitativos e valores entre as contratadas deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.4.1. A necessidade da FMS e da SEMSDC-SG;

11.4.2. A capacidade instalada da entidade participante, observando-se:

11.4.2.1. Sua qualificação técnica;

11.4.2.2. O parque tecnológico disponível;

11.4.2.3. Os recursos humanos contratados; e

11.4.2.4. A capacidade de oferta, declarada pela participante e devidamente confirmada através de vistoria realizada pela Comissão de Vistoria Técnica;

11.5. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público, têm valor anual estimado de R\$ 4.162.823,88 (quatro milhões cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), com base na tabela de valores – Anexo XII ao Edital;

11.6. As despesas com as contratações do presente Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

- Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de recurso: 47 – Recursos CEDAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

11.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As entidades jurídicas interessadas em participar do presente processo de credenciamento deverão apresentar requerimento de habilitação em conformidade com o modelo do Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

12.2. A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente edital, seus anexos e na legislação pertinente.

12.3. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, no dia 07 de novembro de 2022, das 10h30min às 11h30min, em envelope fechado e lacrado.

12.4. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.

12.5. O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com assinatura com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, acompanhado da documentação arrolada na Cláusula Décima Terceira do presente edital;

12.6. No dia e horário indicados na cláusula 12.3. acima será realizado o recebimento e a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria. A sessão pública será iniciada a partir das 10h30min, no horário de 10h30min às 11h30min será(ão) entregue(s), impreterivelmente, o(s) envelope(s) (cláusulas 12.3 e 12.4) e, em seguida, será realizada a abertura do(s) mesmo(s), sendo franqueado o acesso do representante de cada entidade jurídica interessada, na forma da cláusula 12.11, que poderá ter vista dos documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

12.7. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas será lavrada ata com a assinatura dos participantes.

12.8. O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 074/FMS/2022, poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação contida nos envelopes, informando verbalmente aos presentes a data de publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial, consignando-a em ata.

12.9. Fica facultado à sobredita Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo;

12.10. Será inabilitada a entidade jurídica interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, como, por exemplo, certidões vencidas, bem como as que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no mesmo;

12.11. Cada entidade jurídica interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tanto expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou por outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento público de procuração ou de carta credencial com firma reconhecida por autenticidade por cartório localizado neste município, conforme modelo do Anexo III – Modelo de Carta Credencial deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação.

12.12. Poderão ser convocados servidores do Município de São Gonçalo e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das entidades jurídicas participantes, para assessorar a Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde na análise documental e no julgamento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. As entidades jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar no envelope de credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira, na seguinte ordem:

13.1.1. Da Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Entidades jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Certificado de filantropia, conforme a Lei nº. 12.101/2009, se for o caso;

13.1.1.5. Cópia do alvará de funcionamento emitido pela municipalidade da sede e, se for o caso, também da filial da participante em São Gonçalo.

13.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

13.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

13.1.2.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

13.1.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

13.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

13.1.2.7. A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

13.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

13.1.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras inerentes ao último exercício social, devendo as mesmas serem apresentadas na forma da Lei, assinada por profissional contábil, com inscrição válida perante o Conselho Regional de Contabilidade, que demonstre e comprove a boa e regular situação financeira da entidade jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.3.2. Certidões negativas de falência expedidas pelos distribuidores da sede da entidade jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de São Gonçalo ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências;

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

recebimento das propostas; os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o nº das folhas do livro diário, bem como o seu registro na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos;

13.1.4. Da Qualificação Técnica

13.1.4.1. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação do respectivo serviço de Diagnóstico por Imagem junto ao Ministério da Saúde;

13.1.4.2. Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços;

13.1.4.3. Relatório de Inspeção Sanitária atualizado;

13.1.4.4. Registro da entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;

13.1.4.5. Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos conselhos profissionais respectivos;

13.1.4.6. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico;

13.1.4.7. Declaração com indicação do Responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área;

13.1.4.8. Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e/ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência;

13.1.4.9. Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

13.1.4.10. Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

13.1.4.11. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente compatível com o objeto do presente credenciamento, conforme modelo do Anexo IX.

13.2. Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

13.2.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo V;

13.2.2. Declaração acerca do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme Anexo VI;

13.2.3. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, em especial a Portaria GM/MS nº 1.631 de 01 de outubro de 2015, e a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 28/09/2017, ou outras que vierem a substituí-las;

13.2.4. Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

13.2.5. Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função;

13.2.6. Declaração de aceitação do edital, conforme Anexo VIII; e

13.2.7. Declaração de aceitação dos preços praticados, conforme Anexo IV.

13.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia juntamente com os originais, ou através de cópias autenticadas por cartório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

competente ou por servidor da administração, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput*, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93.

13.4. As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5. As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet* somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendo a documentação de credenciamento.

13.6. A entidade jurídica participante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o credenciamento no prazo e na forma estabelecida na cláusula 5.1. acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Para a efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação relacionada na cláusula 13ª deste edital, das instalações das entidades jurídicas, por meio da Comissão Técnica de Vistoria da Fundação Municipal de Saúde que será instituída e designada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

15.2. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

15.2.1. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Comissão Técnica de Vistoria que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) entidade(s) jurídica(s) participante(s) não atende(m) às exigências deste edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) mesma(s) será(ão) automaticamente eliminada(s).

15.3. A(s) entidade(s) jurídica(s) participante(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento - Anexo II.

15.3.1. Caso a FMS objetivando agendar a vistoria não consiga entrar em contato com representante da participante por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.

15.4. A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s).

15.4.1. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, imputação ao relatório, sob qualquer fundamento.

15.5. A Comissão Técnica de Vistoria da Fundação Municipal de Saúde elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado por seus membros presentes na vistoria e, também, pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ESCOLHA DA(S) CONTRATADA(S)

16.1. A escolha da ordem dos credenciados se dará de acordo com a especialidade e região, bem como pela conveniência e oportunidade da FMS, obedecidos os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

16.1.1. Terá(ão) preferência a(s) entidade(s) jurídica(s) que seja(m) filantrópica(s) e/ou sem fins lucrativos;

16.1.2. Já ser credenciado ao SUS, em alguma das esferas de governo;

16.1.3. A entidade jurídica credenciada com sede localizada nos limites territoriais do Município de São Gonçalo e cuja oferta disponibilize todos os serviços e procedimentos listados na tabela constante na Cláusula 4, item 4.3, do Termo de Referência - Anexo I do presente edital, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

16.1.4. Caso não haja a oferta que preencha o requisito do item anterior, considerar-se-á a oferta de maior variedade de procedimentos dentro de cada especialidade;

16.1.5. Persistindo o empate, poderá haver, se acordado entre as unidades, compartilhamento na prestação de serviços, observando-se o limite orçamentário do Município;

16.1.6. Não havendo acordo de que trata o item anterior, a decisão será por sorteio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes do SUS;

17.2. As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título;

17.3. Os serviços, objeto do presente chamamento público, serão prestados no estabelecimento da(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s), no município de São Gonçalo, conforme as especificações constantes no edital e nos seus anexos;

17.4. Caberá à FMS fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

17.5. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s);

17.6. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela entidade(s) jurídica(s) contratada(s), sem ônus para a FMS;

17.7. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados entidade(s) jurídica(s) contratada(s);

17.8 As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da entidade(s) jurídica(s) contratada(s);

17.9 A(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s) colocará(ão) à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS;

17.10. A(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas Especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;

17.11. Estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas para todas as atividades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. Após análise da documentação e realização da vistoria técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo o resultado do julgamento, contendo a relação da(s) proponente(s) habilitada(s) e do(s) requerimento(s) indeferido(s), iniciando-se, a partir da data da primeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação à(s) interessada(s);

18.2. Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade máxima da FMS;

18.3. Todas as entidades jurídicas que preencherem os requisitos deste edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras SUS no âmbito do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O credenciamento não gera para a(s) entidade(s) jurídica(s) direito subjetivo à celebração de contrato com a FMS;

19.2. Homologado o credenciamento e havendo demanda, a FMS convocará entidade(s) jurídica(s) credenciada(s), com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, para assinar o respectivo contrato - Anexo X, no prazo e na forma da cláusula 7ª deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CAPACIDADE INSTALADA

20.1. A capacidade instalada máxima da(s) entidade(s) jurídica(s) credenciada(s) não obriga a FMS a contratação de sua totalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO AO CONTRATADO

21.1. O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.

21.2. Os pagamentos da(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s) estará(ão) vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela(s) entidade(s) jurídica(s) credenciada(s) no momento da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

21.4. Todas as entidades jurídicas contratadas poderão, de acordo com o Ministério da Saúde, utilizar o sistema de BPA individualizado e/ou futuro sistema a ser implantado pelo Ministério da Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal.

21.5. O relatório e o fechamento da produção mensal deverão ser entregues na Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, na Coordenação de Faturamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço de acordo com o prazo estabelecido na Portaria MS/GM nº 2.617, de 1º de novembro de 2013;

21.6. A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, números da identidade, do CPF e do cartão SUS, endereço eletrônico e telefone. A não assinatura do documento pelo paciente, que se dará sempre antes do início do procedimento, ou de seu responsável/acompanhante, bem como a não indicação dos dados, implicará no não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS;

21.7. Para cada pagamento a entidade jurídica contratada emitirá a nota fiscal, que deverá vir acompanhada da comprovação da quitação dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecidos em papel impresso;

21.8. Caso os dados da nota estejam incorretos, a SEMSDC e/ou a FMS comunicará à entidade jurídica contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

21.9 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais, com base nos recursos previamente repassados pelo Ministério da Saúde do mês de competência da nota fiscal;

21.10 As faturas rejeitadas pela FMS serão devolvidas à entidade jurídica contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

21.11. O prazo máximo de reapresentação das faturas rejeitadas é de até 3 (três) competências;

21.12. Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela FMS, a entidade jurídica contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da FMS:

22.1.1. Realizar os pagamentos devidos à entidade jurídica contratada, nas condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato.

22.1.2. Atestar as notas fiscais;

22.1.3. Processar o faturamento;

22.1.4. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

22.1.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

22.1.6. Analisar os relatórios e atividades elaboradas pela entidade jurídica contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

22.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela entidade jurídica contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

22.1.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s), de forma permanente, por meio da adoção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

22.1.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

23.1. A entidade jurídica contratada, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

23.1.1. Prestar atendimento na especialidade contratada (serviços de média e alta complexidade de diagnóstico por imagem);

23.1.2. Informar imediatamente a FMS eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a mesma poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

23.1.3. Informar imediatamente à FMS e à SEMSDC as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

23.1.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

23.1.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

23.1.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

23.1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

23.1.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela FMS e pela SEMSDC;

23.1.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

23.1.10. Incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;

23.1.11. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

23.1.12. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

23.1.13. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

23.1.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

23.1.15. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: *“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”*, com os seguintes dados:

23.1.15.1. Nome da entidade jurídica contratada;

23.1.15.2. Nome do paciente;

23.1.15.3. Localidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

23.1.15.4. Nome e valor do procedimento realizado.

23.1.16. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

23.1.17. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

23.1.18. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde, pela SEMSDC e pela FMS;

23.1.19. Enviar a Subsecretaria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação o Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;

23.1.20. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 382, de 10 de março de 2005 (ou outra que vier a substituí-la);

23.1.21. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

23.1.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

23.1.23. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

23.1.24. Cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

23.1.25. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

23.1.26. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

23.1.27. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;

23.1.28. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

23.1.29. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

23.1.30. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

23.1.31. Rever os resultados de todos os exames, por intermédio de especialista da área;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

24.1. Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste edital;

24.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FMS, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da entidade jurídica contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela FMS;

24.3. A entidade jurídica contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada;

24.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor;

24.5. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da entidade jurídica contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela mesma, com a inclusão do Município e/ou FMS de São Gonçalo no polo passivo da ação, a FMS poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;

24.6. A retenção prevista na cláusula acima será realizada na data do conhecimento pela FMS da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

24.7. A quantia objeto de retenção na forma da cláusula 24.5 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela entidade jurídica contratada;

24.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na cláusula 24.5, a a FMS efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à entidade jurídica contratada;

24.9. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteada em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

25.1. Os serviços prestados pela entidade jurídica contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste edital e seus anexos, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

25.2. A entidade jurídica contratada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Subsecretaria de Controle, Regulação, Auditoria e Avaliação;

26.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo;

26.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade jurídica contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria;

26.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos;

26.5. Para execução da fiscalização, a entidade jurídica contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

26.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela entidade jurídica contratada, sem justificativa aceita pela FMS, resguardados os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à entidade jurídica contratada;

26.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da entidade jurídica contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas;

26.8. A entidade jurídica contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe for solicitado;

26.9. O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

27.1. O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste edital e seus anexos, poderá ensejar o credenciamento da entidade jurídica contratada e a consequente rescisão do contrato administrativo;

27.2. O credenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor(es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste edital ou na legislação aplicável;

27.3. As entidades jurídicas contratadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

27.4. No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.5. A entidade jurídica contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Subsecretaria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

28.1. A inexecução do objeto deste chamamento público, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a pessoa jurídica de direito privada contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.1.1. Advertência;

28.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

28.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

28.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da contratante;

28.3. A sanção prevista na cláusula 28.1.2 deste edital poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra;

28.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

28.5. A multa administrativa prevista na cláusula 28.1.2 deste edital não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos apurados;

28.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do Código Civil vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas;

28.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pessoal da contratante;

28.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

28.9. Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.

29.1. O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso;

29.2. O presente chamamento público poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

29.3. A(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s), credenciada(s) ou contratada(s) não terá(ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do chamamento público, sendo-lhe(s) assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS RECURSOS

30.1. Das decisões proferidas no presente procedimento de chamamento público caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

30.1.1. Habilitação ou inabilitação da proponente;

30.1.2. Descredenciamento;

30.1.3. Anulação ou revogação do credenciamento;

30.1.4. Penalidades aplicadas.

30.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão credenciador e contratante por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis;

30.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315;

30.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma entidade jurídica participante, credenciada ou contratada;

30.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

31.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos;

31.2. A participação neste processo de chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste edital e da legislação aplicável;

31.3. A entidade jurídica interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, o descredenciamento, e se contratada, rescisão do contrato e o seu descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.4. A FMS poderá solicitar às entidades jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgarem necessários;

31.5. As entidades jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de inabilitação, descredenciamento e/ou rescisão do contrato;

31.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de chamamento público, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

31.7. Os atos referentes a este processo de chamamento público poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário;

31.8 É permitido o credenciamento a qualquer entidade jurídica interessada, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

31.9 Fazem parte do presente edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – MINUTA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

ANEXO XII – TABELA DE VALORES

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública;

31.11. O Foro de São Gonçalo é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento público e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde (FMS) em aperfeiçoar procedimentos administrativos de contratualização para a efetiva prestação de Serviços de Média e Alta Complexidade de Diagnóstico de Cardiologia, Pneumologia, Endoscopia e Neurologia, de forma complementar no Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a seleção, credenciamento e possível contratação, de entidades jurídicas, públicas ou privadas, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, para fins de credenciamento e posterior contratação de serviços da área de saúde da rede privada, de forma complementar no SUS, que tenham interesse em prestar Serviços de Média e Alta Complexidade de Diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS.

2.2 Os serviços a serem contratualizados deverão respeitar a capacidade instalada do contratado, incluído os equipamentos, o espaço físico e os recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender pacientes particulares, desde que garantidos os ofertados à contratante.

2.3. Importante destacar que, para a prestação dos serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia, a(s) entidade(s) jurídica(s) eventualmente contratada(s) deverá(ão) observar todas as previsões do Termo de Referência, constante no anexo ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

presente edital, assim como cumprir a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05, de 28/09/2017; a Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, com as alterações da Resolução RDC/ANVISA nº 51, de 06/10/2011; a Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28/03/2018; a Resolução RDC/ANVISA nº 611, de 09/03/2022; as Instruções Normativas nº 90, 91, 92, e 96, ambas de 27/05/2021, da ANVISA; a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); a Lei nº 8.666/93, entre outras vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Importante ponto de partida é a vinculação do presente projeto à efetivação da garantia à saúde, em sentido amplo, de forma igualitária, em todo o território nacional, como se apura em vasta fundamentação prevista na legislação vigente em nosso país. A Constituição Federal de 1988 ("CFRB/88"), prevê em seu artigo 6º que a saúde é um direito social e, assim, um direito fundamental.

Nesta mesma toada o art. 196 da CRFB/88 define que a saúde "*é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*".

De forma complementar, e aperfeiçoando a eficácia de um tema tão essencial, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, determinando em seu artigo 2º que "*a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*".

Cabe frisar a importante previsão do §1º do sobredito artigo 2º, no sentido de que o "*dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

Outra importante previsão para o tema em questão está no artigo 4^a da referida Lei nº 8.080/1990, mediante a qual se define que "*o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)*".

Em continuidade, há de se considerar os objetivos, atribuições, princípios e diretrizes do SUS, estampados nos artigos 5º a 7º, bem como as atribuições comuns do SUS, de âmbito administrativo, das três esferas de governo - artigo 15, e específicas - artigo 18, ambos da citada Lei nº 8.080/1990.

No espírito de efetividade e materialização dos serviços de saúde necessários ao cumprimento das garantias acima expostas a legislação vigente possibilita a participação, de forma complementar, da iniciativa privada no SUS, dando preferência para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, com base nos artigos 199, § 1º, da CRFB/88, e 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei nº. 8.080/90.

Tal conjunto legislativo possui como principal objetivo a maximização das chances de êxito das intervenções do Poder Público na história natural das doenças, por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde.

No âmbito de atuação municipal, o Poder Público possui como objetivo o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde como ordenadora da Rede de Saúde, aumentando sua efetividade, a ampliação do acesso às demais Redes de Atenção, viabilizando consultas, exames e procedimentos de Média Complexidade, fundamentados nas linhas de cuidado. Além disso, a garantia da integralidade do acesso e a estruturação dos serviços e procedimentos de Média e Alta Complexidade é medida essencial e prioritária.

Assim, de forma a contextualizar a atual situação no Município de São Gonçalo, cabe verificar o último estudo da série histórica dos procedimentos de diagnóstico por exames complementares nas especialidades de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia, realizados nesta municipalidade, bem como a demanda reprimida e o estudo da necessidade realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

Diante da apuração de uma relativa insuficiência na rede de saúde própria do Município para a realização de serviços de exames complementares em diversas especialidades, foi realizada a Chamada Pública nº 001/2022, através do Processo Administrativo FMS nº 3.090/2021.

Como resultado da mencionada Chamada Pública foram realizadas contratualizações que para atender à uma parte considerável da demanda existente, o que todavia, por força do parcial êxito do objeto, acarreta na alarmante existência de Exames de Diagnóstico não aderidos e a necessidade urgente de realização de tais procedimentos nas especialidades de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia.

Diante de tal quadro, verificou-se a necessidade da realização de procedimentos eficazes para a contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde nas áreas acima citadas de forma a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – SEMSDC e Fundação Municipal de Saúde (FMS).

Buscando mecanismos que possibilitem sanar possíveis causas da ausência de êxito total mediante a Chamada Pública anterior (nº 001/2022), realizaram-se estudos de atualização de dados e possibilidades.

Nesse contexto, considera-se que, segundo a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC), cerca de 70% das decisões médicas se baseiam em resultados obtidos pelos exames laboratoriais e exames complementares, até mesmo de procedimentos minimamente invasivos. Tais exames fornecem informações objetivas e muito próximas da precisão, que podem ser utilizadas para fins de:

- diagnóstico;
- prognóstico;
- prevenção;
- estabelecimento de riscos e
- definição de tratamentos personalizados.

A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC) afirma que, a partir dos exames, é possível evitar a necessidade de procedimentos complementares, muitas vezes invasivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

Há de se considerar que o Município de São Gonçalo tem população de 1.098.357 pessoas, segundo estimativa do IBGE [2021], e que não existe uma demanda consolidada por conta de anos sem oferta de tais exames, assim como que, mesmo que os médicos façam a correta solicitação de exames complementares, os pacientes não conseguem acesso a rede assistencial do Município, recorrendo muitas vezes a rede particular.

Ainda sobre o tema, há de se considerar que estudos apontam uma melhora significativa na prevenção de doenças percebida pela longevidade e qualidade de vida das pessoas, cenário decorrente do avanço nos cuidados com a qualidade de vida e em conhecimentos médicos, dados aliados, especialmente, ao diagnóstico precoce por meio de exames complementares.

Sobre o tema, um estudo realizado pelo Ministério da Saúde por meio do programa "Saúde Brasil 2018", demonstrou que as taxas de mortalidade por Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Doenças Cardíacas Isquêmicas em mulheres com idades entre 30 a 69 anos caíram em 11% e 6,2%, respectivamente. Já com relação às Doenças Cardíacas, para o mesmo grupo analisado, sofreu uma queda de 55 (cinquenta e cinco) para 51,6 (cinquenta e um vírgula seis) óbitos a cada 100 casos.

Observa-se que, com base na Portaria Ministerial nº 1.101, de 12 de junho de 2002, e na Portaria Ministerial nº 1.631, de 01 de outubro de 2015, as quais aprovam "critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS", em cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia, foi possível realizar um demonstrativo da necessidade real de execução desses exames para as demandas atuais no município de São Gonçalo:

Código SIGTAP	PORTARIA MS Nº 1.631/2015	Parâmetro 100.000 Hab.	Qtd./Ano
<u>CARDIOLOGIA</u>			
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	300	3.296
0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	600	6.591
<u>GASTROENTEROLOGIA / PROCTOLOGIA</u>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1.700	18.673
<u>NEUROLOGIA</u>			
0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	230	2.527
<u>PNEUMOLOGIA</u>			
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	1.300	14.279

Ressalta-se que os demais procedimentos contemplados no presente Termo de Referência não fazem parte do estudo de necessidade da Portaria Ministerial nº 1.631/2015, contudo, mostram-se igualmente importantes para fundamentar uma contratação, seja pela baixa produção, seja pela necessidade de diagnósticos precoces.

Destaca-se, ainda, que além de uma readequação da oferta, como se propõe, outras estratégias e/ou medidas estruturais estão sendo adotadas para o enfrentamento dos problemas com os quais o Poder Público se depara no presente momento, dentre os quais se destacam (i) a necessidade de fortalecimento da Atenção Básica e (ii) a redução do absenteísmo.

Para fins de uma aprofundada análise da questão apresentada no presente termo de referência é importante destacar a PRODUÇÃO/EXECUÇÃO dos exames relacionados ao tema no ano de 2021, conforme quadro abaixo:

Procedimentos realizados	Ano 2021
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	938
0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	317
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	431
0211050024 - ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	0
0211020060 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	582
0211050067 - ELETROMIOGRAMA (EMG)	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	1
0211050105 - POLISSONOGRAFIA	4
0211080055 - ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	59
0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	39
0205020119 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	81
0205020135 - ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	15
0205020151 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	41
0205020178 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	27

Dessa forma, justifica-se a necessidade da efetiva contratação do objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma maior oferta de serviços para complementar os atendimentos existentes na rede pública, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Considerando a já explicitada situação resultante de uma parcial deserção por parte dos participantes da Chamada Pública nº 001/2022 (realizada através do Processo Administrativo FMS nº 3.090/2021), que não aderiram e nem manifestaram interesse e/ou apresentaram propostas para a realização de exames de diagnósticos nas especialidades de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia, verificou-se a necessidade de continuidade de uma pesquisa de preços, haja vista a permanência da relativa insuficiência na rede de saúde própria do Município para a realização de tais serviços de exames complementares e a consequente urgência em suprir tal demanda.

4.2. Verificou-se que para tais serviços - exames de diagnósticos nas especialidades de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia – considerando o contexto atual apresentado, apresenta-se necessária a realização de eventual cotação de preços na fase processual adequada, de forma a se apurar valores realizados no mercado e apresentados, também, nas tabelas oficiais de outros entes, utilizadas para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

parametrizar a realização de contratualização dos citados serviços em outros Municípios e Estados dentro de novas dinâmicas de remuneração de serviços autorizados pelo Sistema Único de Saúde.

4.3. Para tanto, destaca-se o quantitativo de exames apurados para a referida cotação, considerando os critérios e parâmetros das Portarias Ministeriais acima citadas (nº 1.101/2002, e nº 1.631/2015), e, principalmente, tendo por base os dados extraídos das filas de espera reguladas pela Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de São Gonçalo, considerando o período dos últimos 12 meses, conforme abaixo descritos:

Código SUS	Descrição	Quantidade
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	200
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	200
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	200
0	ELETRONEUMIOGRAFIA MS	100
0	ELETRONEUMIOGRAFIA MI	100
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	30
0211050032	ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	30
0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	60
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	400
0211050105	POLISSONOGRAFIA	40
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	250
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA...	200
	ULTRASSONOGRAFIAS	380
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	-
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	-
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	-
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	-
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	-

4.4. Importante destacar que o resultado da referida cotação igualmente irá fundamentar a vantajosidade e economicidade do presente projeto, sendo essencial para embasar o credenciamento pretendido, objetivando realizar serviços de diagnósticos complementares para os pacientes encaminhados pela rede pública de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

saúde de Município de São Gonçalo e suas referências, para atender mediante encaminhamentos da Rede SUS demandados pela fila na Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação do Município de São Gonçalo pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento.

4.5. Para a realização dos procedimentos listados acima a(s) Credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar a estrutura, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário para execução dos exames, utilizando-se de profissionais capacitados e habilitados.

4.6. Outro ponto importante a ser previsto no edital e respectivo(s) contrato(s) é que a manutenção dos equipamentos e o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), caso ocorra, será de responsabilidade exclusiva da(s) Credenciada(s).

4.7. Para melhor atender aos pacientes e conduzir todos os procedimentos administrativos de forma eficaz e segura a(s) futura(s) credenciada(s) deverá(ão) ter acesso ao Sistema de Regulação do Município, em tudo observando atentamente as determinações da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.8. A(s) Credenciada(s) poderá(ão) ter acesso ao telefone e endereço dos pacientes para responsabilização da devolução dos equipamentos utilizados na execução dos exames como MAPA e Holter. Contudo, o Município não fará e nem ficará responsável pela ausência de devolução, quebra por mal uso e/ ou qualquer outro dano que o paciente venha a causar em tais equipamentos, cabendo tal responsabilidade unicamente à(s) Credenciada(s).

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Pelas considerações acima é importante destacar que o valor total a ser estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para o objeto da Chamada Pública em questão, para um contrato com prazo de 12 (doze) meses de duração, será fruto da supracitada cotação que, como de praxe, poderá ser realizada na fase processual adequada pelo Departamento de Compras, levantando as informações e valores necessários a comprovar os melhores preços a se praticar na contratualização dentro dos ditames



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

legais previstos, corroborando a vantajosidade e economicidade previstas, também de forma contábil.

5.2. Na contratualização todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional.

5.3. Importante destacar, também, a necessidade de constar no(s) respectivo(s) contrato(s) a previsão de que, caso sejam encaminhados mais procedimentos e/ou exames ao(s) prestador(es) de serviços por necessidade da Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de São Gonçalo, os valores pagos por estes terão como base os mesmos valores previstos no(s) respectivo(s) contrato(s), todavia, o total dos valores de tais procedimentos excedentes não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 25% do valor total do contrato, observando a previsão do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no que refere à acréscimos.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Na execução do contrato a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente ao prestador de serviços, como resultado de seu atendimento e consequente agendamento através do sistema municipal de regulação, para a realização dos serviços/exames e/ou diagnósticos por imagem solicitados pelo médico que o atender.

6.2. Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da respectiva prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do paciente em sua unidade. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames, a prestadora de serviços deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde dilação de prazo suficiente para a realização do mesmo, cabendo à prestadora de serviços informar o prazo final ao paciente.

6.3. Deverá ser de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora de serviços a utilização de mão de obra própria para a execução dos respectivos serviços e procedimentos e, consequentemente, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de quaisquer vínculos, empregatícios ou meramente comerciais, com seus empregados e demais contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

6.4. O material de consumo utilizado na prestação dos serviços será de total responsabilidade da prestadora de serviços e os serviços relativos ao diagnóstico em exames deverão ser realizados nas dependências de funcionamento da prestadora de serviços contratada.

6.5. As despesas referentes à prestação dos serviços objeto do respectivo contrato a ser assinado ficarão por conta da futura contratada, sendo-lhe pago apenas o valor relativo aos serviços executados conforme previsto na tabela apresentada no item 4.3 deste Termo de Referência.

6.6. Na qualidade de prestadora de serviços a contratada se responsabiliza por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do respectivo contrato, por atos de seus representantes legais, empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.7. Serão disponibilizados horários na agenda de regulação da Secretaria Municipal de Saúde. A agenda será responsabilidade da futura contratada, na condição de que eventuais alterações sejam comunicadas, com a devida antecedência, à contratante.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

7.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SRCAA);

7.3 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Defesa Civil, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

7.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria;

7.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos;

7.6 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela SEMSDC-SG e/ou FMS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação de sanções legais e contratuais à mesma;

7.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas;

7.9 A contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados;

7.10 O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

7.11 O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 10% do total da produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro e tabela abaixo:

I- Cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100%, que equivale à excelente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

II- Cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80%, que equivale a ótimo;

III- Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70%, que equivale a bom;

IV- Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60%, que equivale a ruim;

V- Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas equivale a péssimo;

Tabela Qualidade

GESTÃO	Meta
1. Apresentar escala de todos os profissionais, fixada em local visível.	
2. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais.	
3. Apresentar os protocolos de Norma e Rotinas dos Serviços.	
4. Apresentar Plano de Segurança do Paciente.	
5. Apresentar tempo médio de início de serviços de diagnóstico por imagem após a admissão do paciente na unidade.	
ATENÇÃO À SAÚDE	
1. Apresentar trimestralmente ações desenvolvidas de humanização (Realizar treinamentos, palestras, cursos).	
AREA FÍSICA	Meta
1. Apresentar alvará sanitário dentro do prazo de validade;	
2. Possuir ambiente iluminado e climatizado.	
3. Manter os ambientes identificados e de fácil visualização;	
4. Ofertar acessibilidade à pessoa com deficiência - Rampas de acesso e elevador nos locais possíveis de colocação (cadeira de rodas e macas de transporte) disponíveis na unidade;	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

5. Possuir cobertura (toldo) na porta de entrada	
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Meta
1. Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda prevista e com os protocolos assistenciais para o seu funcionamento.	
2. Possuir equipamentos em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento	
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	
HumanizaSUS	Meta
1. Implantar ouvidoria para usuários e trabalhadores (local para atendimento individual e reservado com registro das informações);	
2. Relatório mensal de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria;	
3. Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, sistema que permita comunicação paciente/enfermagem);	
4. Salubridade - Tornar a unidade um local com condições salubres dentro do que é preconizado para que os funcionários possam desenvolver trabalho de qualidade.	
SAÚDE DO TRABALHADOR	Meta
1. Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório de doenças (lesões) frequentes relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade, discriminadas mensalmente;	
3. Definir e apresentar protocolo e garantir atendimento e acompanhamento para os casos de acidente biológico e notificar mensalmente todos os acidentes com material perfuro cortante por profissional (quando dispuser do serviço);	
4. Apresentar protocolo de rotina de utilização de EPI pela equipe	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Meta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

. Apresentar relatório trimestral contendo o percentual dos profissionais envolvidos em ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços,) Participação em programas de qualidade de vida em parceria com a comunidade (tais como: reciclagem e coleta de lixo, horta comunitária, alfabetização e outros) e campanhas/cooperação técnica entre a Instituição a e SMS;	
2. Percentual por categoria de trabalhadores que participam de pelo menos 01 curso de aperfeiçoamento técnico em sua área de atuação.	

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Pelo todo exposto, o presente termo objetiva nortear a realização de Chamada Pública com fins de contratar entidade(s) jurídica(s), pública(s) ou privada(s) com preferência para a(s) filantrópica(s) e/ou a(s) sem fins lucrativos, prestadora(s) de serviços de atenção à saúde, de forma a atender à demanda do Município de São Gonçalo nos serviços de procedimentos de Diagnóstico por exames complementares nas especialidades de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia.

8.2. As demais disposições para a realização do credenciamento e contratação, com regras para a participação das pessoas jurídicas interessadas, com previsão dos critérios avaliação para qualificação técnica, qualificação econômica/financeira, bem como critérios de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, e determinação de direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes, com previsão de regime de execução de serviços, valores, preços, condições de reajustamento, prazos, com previsão da minuta de contrato e demais condições de para atender ao presente Termo de Referência constarão no respectivo edital e seus anexos.

RENATA NASCIMENTO PASTOR
Subsecretária de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Matrícula nº 127.130



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO II

TIMBRE DA PROPONENTE

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074 /FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

A Proponente, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e no CNES sob o nº. _____, com sede na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone nº (____) _____ requer, por intermédio do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2022, publicado em _____, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do Edital de Chamamento Público, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital e que não está impedida de participar do presente Chamamento Público e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

e) está de acordo com valores definidos na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO III

TIMBRE DA PROPONENTE

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

Por meio deste instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, que exerce a função de _____, para representar a (nome da entidade jurídica) no Chamamento Público em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Participante/Proponente no processo de chamamento.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO IV

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

A (nome da entidade jurídica participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 006/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os preços apresentados na Tabela de Valores constante no Anexo XII ao referido Edital para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO V

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público n.º 006/2022, e visando ao credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo para prestação de serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO VI

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, declara que tem disponibilidade para prestar serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, com capacidade para ofertar anualmente as quantidades de procedimentos abaixo listadas:

Grupo	Código	Procedimento/Exame	Capacidade mínima instalada	Capacidade máxima instalada

São Gonçalo, ___ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO VII

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

A (nome da entidade jurídica participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 006/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999;
- b) Seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/90;
- c) Não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da SEMSADC ou Fundação Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO VIII

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº 074/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

A (nome da entidade jurídica participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 006/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público n.º 006/2022, que objetiva a seleção, o credenciamento e a possível contratação de entidades jurídicas, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos interessadas em prestar serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas comissões.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO IX

TIMBRE DA PROPONENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da declarante) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, atesta, para os devidos fins, que a (nome da entidade jurídica participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, domiciliada à _____, prestou/está prestando serviços de:

a) _____ - período _____

b) _____ - período _____

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta da proponente.

Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (nome e cargo) da _____ (nome do declarante, cargo/função, identidade e CPF).

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ___/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESTADOR (A) _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, domiciliada à Rua Feliciano Sodré, n.º 100, Centro - São Gonçalo/RJ, CEP 24440-440, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, órgão do poder executivo municipal, componente da administração pública direta, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, domiciliada à Avenida São Gonçalo nº 100 G2, Boa Vista - São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, neste ato representada pelo(a) Presidente da Fundação Municipal de São Gonçalo, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ - expedida pelo ____/____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, nomeado(a) pela Portaria n.º _____, publicada no DO municipal em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, entidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob n.º _____, domiciliada à _____, _____ - São Gonçalo/RJ, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (mencionar o cargo ou função do representante legal autorizado), Sr(a).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

_____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ - expedida pelo
_____/_____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em
vista o que dispõe os artigos 6º, 196 e 199, § 1º, da CRFB/88, 4º, § 2º, 24 a 26 da
Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.666/1993, no que couber, Portarias de Consolidação
do Ministério da Saúde de 2017, além das demais disposições legais e infralegais
aplicáveis, bem como pelo disposto no Edital de Chamamento Público n.º
006/2022 e seus anexos, com base no Processo Administrativo nº 1.391/2022,
RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços que se regerá
pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de média e alta complexidade de diagnóstico de cardiologia, pneumologia, endoscopia e neurologia para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, na área de Diagnóstico por Imagem, conforme discriminado no documento descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO (DOCUMENTO DESCRITIVO)

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato deverá conter:

I- Metas Quantitativas (Físicas);

II- Metas Qualitativas.

Parágrafo Primeiro: O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro: O Documento Descritivo será atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS, ficando desde já ressalvado que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do contratado.

Parágrafo Quarto: Quando houver alteração de valores financeiros no Documento Descritivo, deverá ser elaborado termo aditivo e posterior publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) I – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

- b) Realizar os pagamentos devidos à entidade jurídica contratada, nas condições estabelecidas no edital, seus anexos, efetuando a transferência de recursos financeiros estabelecida neste instrumento de acordo com o valor faturado e auditado;
- c) Elaborar o Documento Descritivo e fiscalizar as metas pactuadas no mesmo, comparando os serviços efetivamente prestados com o recurso financeiro repassado ao contratado;
- d) Atestar as notas fiscais;
- e) Processar o faturamento;
- f) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde de acordo com a Subsecretaria de Regulação Controle e Avaliação;
- g) Dispor de Serviço de Controle e Avaliação para a devida autorização e regulação de procedimentos;
- h) Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- i) Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- j) Analisar os relatórios e atividades elaboradas pela entidade jurídica contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela entidade jurídica contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- l) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela(s) entidade(s) jurídica(s) contratada(s), de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

m) Garantir a ininterrupta atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a Ficha de Programação Orçamentária (FPO);

n) Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal;

o) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem na necessidade de alterações no Documento Descritivo.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Informar imediatamente a FMS eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a mesma poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

b) Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo;

c) Prestar atendimento na especialidade contratada (serviços de média e alta complexidade de diagnóstico por imagem);

d) Informar imediatamente à FMS e à SEMSDC as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

e) Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

f) Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

g) Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

h) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

i) Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela FMS e pela SEMSDC;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

- j) Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- k) Incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;
- l) Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- m) Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- n) Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- o) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- p) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”, com os seguintes dados:
 - i. Nome da entidade jurídica contratada;
 - ii. Nome do paciente;
 - iii. Localidade;
 - iv. Nome e valor do procedimento realizado.
- q) Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- r) Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- s) Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde, pela SEMSDC e pela FMS;
- t) Enviar a Subsecretaria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação o Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

- u) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 382, de 10 de Março de 2005 (ou outra que vier a substituí-la);
- v) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- w) Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- x) Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- y) Cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- z) Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- aa) Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- bb) Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;
- cc) Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- dd) Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- ee) Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- ff) Rever os resultados de todos os exames, por intermédio de especialista da área;
- gg) Disponibilizar mensalmente, na própria sede do contratado, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

- hh) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida;
- ii) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como, as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;
- jj) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- kk) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora contratados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- ll) Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- mm) Informar diariamente, a quem de direito, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da “Central de Regulação”;
- nn) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- oo) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- pp) Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- qq) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- rr) É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ _____ (_____), com base na “Tabela de Valores” – Anexo XII ao Edital, em anexo, o qual será pago mediante a produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS.

Parágrafo Segundo: O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 10% do total da produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro:

I- Cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100%, que equivale a excelente;

II- Cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80%, que equivale a ótimo;

III- Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70%, que equivale a bom;

IV- Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60%, que equivale a ruim;

V- Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas equivale a péssimo;

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O pagamento da contratada está vinculado aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

Parágrafo Quinto: O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecida no Documento Descritivo deverá ser atestado pela comissão de fiscalização do contrato;

Parágrafo Sexto: Os descontos referentes às metas quantitativas levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado (SIHD), serviços não cadastrados no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

Estabelecimentos de Saúde (CNES), erros de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e Folha de Programação Orçamentária (FPO);

Parágrafo Sétimo: Os valores previstos no contrato poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde;

Parágrafo Oitavo: A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 23.051.10.302.2044.2123, Natureza da Despesa 33.90.39.00, Fonte do Recurso 47 – Recursos CEDAE, e Nota de Empenho [REDACTED].

Parágrafo Único: Os recursos do contrato serão depositados na Conta [REDACTED], Agência [REDACTED] do Banco [REDACTED].

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A comissão de fiscalização do contrato será composta pelos seguintes representantes: 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) do prestador;

Parágrafo Segundo: As atribuições da comissão de fiscalização serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Documento Descritivo;

Parágrafo Terceiro: A portaria para instituir a comissão de fiscalização, e posteriores alterações, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de São Gonçalo;

Parágrafo Quarto: Não poderá fazer parte da comissão de fiscalização o representante que pertencer simultaneamente aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo e do contratado;

Parágrafo Quinto: Os representantes da comissão de fiscalização não serão remunerados por esta atividade e deverão se reunir trimestralmente, conforme data estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

Parágrafo Sexto: O contratado fica obrigado a fornecer à comissão de fiscalização todos os documentos e informações necessárias à avaliação do cumprimento das metas fixadas no Documento Descritivo, sempre respeitando as limitações impostas pelos Conselhos Técnicos Federais e Regionais.

Parágrafo Sétimo: A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo deverá elaborar ata constando o resumo e assinatura de todos os representantes presentes;

Parágrafo Oitavo: As metas que a comissão de fiscalização entender que necessitam de comprovação documental deverá constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo realizar visitas na sede do contratado, a qualquer momento, independente de aviso.

Parágrafo Nono: O não cumprimento pelo contratado das metas qualitativas pactuadas no Documento Descritivo implicará em descontos no repasse financeiro.

Parágrafo Décimo: A existência da comissão de fiscalização mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo quando ocorrer à constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A inexecução do objeto deste instrumento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a pessoa jurídica de direito privada contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I- Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades é de competência exclusiva da contratante;

Parágrafo Segundo: A sanção de multa prevista no inciso II acima poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra;

Parágrafo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na cláusula deste contrato não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime responsabilidade do contratado por eventuais perdas e danos apurados;

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas;

Parágrafo Sexto: Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pessoal da contratante;

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo Oitavo: Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, concordância do contratado e comprovada vantagem para a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO XI

DOCUMENTO DESCRITIVO

NOME : _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA: _____

1 - DOCUMENTO DESCRITIVO – METAS QUALITATIVAS

GESTÃO	Meta
1. Apresentar escala de todos os profissionais, fixada em local visível.	
2. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais.	
3. Apresentar os protocolos de Norma e Rotinas dos Serviços.	
4. Apresentar Plano de Segurança do Paciente.	
5. Apresentar tempo médio de início de serviços de diagnóstico por imagem após a admissão do paciente na unidade.	
ATENÇÃO À SAÚDE	
1. Apresentar trimestralmente ações desenvolvidas de humanização (Realizar treinamentos, palestras, cursos).	
AREA FÍSICA	Meta
1. Apresentar alvará sanitário dentro do prazo de validade;	
2. Possuir ambiente iluminado e climatizado.	
3. Manter os ambientes identificados e de fácil visualização;	
4. Ofertar acessibilidade à pessoa com deficiência - Rampas de acesso e elevador nos locais possíveis de colocação (cadeira de rodas e macas de transporte) disponíveis na unidade;	
5. Possuir cobertura (toldo) na porta de entrada	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Meta
1. Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda prevista e com os protocolos assistenciais para o seu funcionamento.	
2. Possuir equipamentos em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento	
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	
HumanizaSUS	Meta
1. Implantar ouvidoria para usuários e trabalhadores (local para atendimento individual e reservado com registro das informações);	
2. Relatório mensal de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria;	
3. Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, sistema que permita comunicação paciente/enfermagem);	
4. Salubridade - Tornar a unidade um local com condições salubres dentro do que é preconizado para que os funcionários possam desenvolver trabalho de qualidade.	
SAÚDE DO TRABALHADOR	Meta
1. Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório de doenças (lesões) frequentes relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade, discriminadas mensalmente;	
3. Definir e apresentar protocolo e garantir atendimento e acompanhamento para os casos de acidente biológico e notificar mensalmente todos os acidentes com material perfuro cortante por profissional (quando dispuser do serviço);	
4. Apresentar protocolo de rotina de utilização de EPI pela equipe	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Meta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

. Apresentar relatório trimestral contendo o percentual dos profissionais envolvidos em ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços,) Participação em programas de qualidade de vida em parceria com a comunidade (tais como: reciclagem e coleta de lixo, horta comunitária, alfabetização e outros) e campanhas/cooperação técnica entre a Instituição a e SMS;	
2. Percentual por categoria de trabalhadores que participam de pelo menos 01 curso de aperfeiçoamento técnico em sua área de atuação.	

2 - DOCUMENTO DESCRITIVO – METAS QUANTITATIVAS

CÓDIGO – PROCEDIMENTOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
	XXX	XXXXXX

CLASSIFICAÇÃO	% REFERÊNCIA
Excelente	90 a 100%
Ótimo	80 a 89%
Bom	70 a 79%
Ruim	60 a 69%
Péssimo	Abaixo de 60%

Pontuação: ()

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Gestor Municipal

Assinatura do Representante da Unidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

ANEXO XII

TABELA DE VALORES

Código	Descrição	Valor em R\$	Quantidade mensal	Valor Total mensal em R\$
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	131,21	200	26.242,67
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	128,03	200	25.605,83
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	121,36	200	24.272,73
0	ELETRONEUROMIOGRAFIA MS	270,00	100	27.000,00
0	ELETRONEUROMIOGRAFIA MI	270,00	100	27.000,00
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	100,47	30	3.014,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	119,50	30	3.584,90
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	109,83	60	6.589,80
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,73	400	48.292,57
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	855,16	40	34.206,40
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	235,26	250	58.815,71
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA...	133,89	200	26.777,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	82,05	76	6.235,45
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	94,27	76	7.164,73
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	76,67	76	5.826,67
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	107,33	76	8.157,33
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	106,78	76	8.115,53
Valor total				346.901,99

Valor total anual em R\$	4.162.823,88
---------------------------------	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXAMES
COMPLEMENTARES

São Gonçalo, 05 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS

Raphael Correio Caetano
Matrícula nº 20.210

Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Matrícula nº 118.656

Estevan Simão de Oliveira Assis
Matrícula nº 40.828

Submeto a autoridade superior.

Aprovo em ____/____/____.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.833